

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 019/2020, de 12 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.178,70 (um mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências", do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 13 de Maio de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.178.70 (um mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

596

02

Poder Executivo

02.26.01

Diretoria Administrativa

04.122.0004.2008 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa

3.1.90.13

Obrigações Patronais

RECURSO FEDERAL.....

R\$

1.178,70

1.178.70 R\$

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64:

Rendimentos de Aplicação Financeira - Cessão Onerosa Lei nº 13.855/19..R\$

1.178,70

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orcamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de maio de 2020

larciso do Valle Pereira

Presidente

Adilson Olivio

Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespoto Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho Diretor de Secretaria